

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E JOÃO CARVALHO DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e o Sr. JOÃO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG. n.º 14.859.433-5 e CPF n.º 986.282.918-49, residente e domiciliado no Bairro Capoeira Alta em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada LOCADOR, ajustam e celebram o presente Contrato o fazendo mediante o Processo Administrativo n.º 196/2015, as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

O Presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado no Bairro Capoeira Alta em Ribeirão Grande.

O imóvel será exclusivamente para utilização das dependências do Projeto Amigos da Natureza, vinculado ao Departamento de Assistência Social.

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início em **02 de fevereiro de 2015** e término em **02 de fevereiro de 2016**, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

Caso a LOCATÁRIA não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará o aluguel mensal enquanto estiver na posse, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento.

A LOCATÁRIA obriga-se por todas as obras necessárias a manutenção do imóvel, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, mantendo aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios nas mesmas condições verificadas em vistoria inclusa no processo nº 196/15.

A LOCATÁRIA faculta, desde logo, ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que informe com 01 (um) dia de antecedência.

A LOCATÁRIA não poderá transferir o presente contrato, como também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do LOCADOR, observando-se sempre que o imóvel deve estar desimpedido no término do presente contrato.

No caso de descumprimento pelas partes das obrigações previstas no presente contrato, poderá ocorrer a rescisão.

Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação.

O aluguel mensal é no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, em até 15 dias após o vencimento.

PARÁGRADO ÚNICO: O valor do aluguel previsto no “caput” poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM, ou outro que vier oficialmente a substituí-lo.

As despesas com a execução deste contrato onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:
02.07.00 – Departamento de Assistência Social

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela LOCATÁRIA, a qualquer momento.

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Capão Bonito, seja qual for o domicilio dos contratantes.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

**JOÃO CARVALHO DOS SANTOS
LOCADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Joaquim Brisola Ferreira – Prefeito Municipal
LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1^a

_____ RG:

2^a

_____ RG:

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES E RESCISÃO CONTRATUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e o Sr^a. Maria Das Dores Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG. n.º 35.793.450 - 7 e CPF n.º 289.003.398 - 85, residente e domiciliado no Bairro Capoeira Alta em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada LOCADOR, resolvem de comum acordo efetivar a entrega das chaves do imóvel localizado no Bairro Capoeira Alta, neste Município, dentro das seguintes condições:

I - O LOCATÁRIO, neste ato, faz a entrega das chaves do imóvel aos locadores, devendo-se cessar a cobrança dos alugueis e encargos locatícios;

II - Neste momento, o LOCATÁRIO fica ciente que a entrega das chaves NÃO caracteriza a quitação de eventuais débitos anteriores a presente data;

III – Fica rescindido o contrato 08/2015, entabulado entre as partes, não havendo a incidência de multas e demais encargos sobre o mesmo.

Ribeirão Grande, 09 de novembro de 2015.

**Maria Das Dores Santos
INVENTARIANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Joaquim Brisola Ferreira – Prefeito Municipal
LOCATÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO N.º 08/2015 – Protocolo 196/2015

Isento de Licitação Art. 24 inciso II e X

Assessoria Jurídica

CONTRATO DE LOCAÇÃO

PAGE 3